



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33 /2022 - SRP

O PREGOEIRO do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS (TRE-TO), designado pela Portaria nº 8, de 5 de maio de 2017, expedida pelo Diretor-Geral do TRE-TO, comunica aos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MAIOR DESCONTO (POR ITEM)**, por meio de **Registro de Preços**, autorizado nos Autos do Processo Administrativo Eletrônico 0002700-77.2022.6.27.8000. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: **28 de abril de 2022**

HORÁRIO: **15 horas** (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 70027

Esta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I do artigo 48 da LC nº 123/2006.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de material bibliográfico e multimeios nacionais disponíveis no mercado interno, livros eletrônicos (e-books), por meio de REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

1.1.1. O valor para aquisição prevista é de aproximadamente R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.1.2. A quantidade a ser registrada é de 1.700 (mil e setecentos) livros e demais materiais bibliográficos nas áreas de interesse deste Regional, de acordo com o item 2 do Termo de Referência.

1.2. Havendo divergências entre as descrições constantes do Sistema Comprasnet e as especificações constantes no Anexo I deste Edital, prevalecerão as do Termo de Referência.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas no sistema "Comprasnet", por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, cujo gerenciamento é efetuado pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), órgão provedor do sistema eletrônico.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.2.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

2.2.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.2.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

2.2.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.2.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1. cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.5. proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.3.6. proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.3.7. que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o TRE TO, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.8. que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.9. estrangeiras que não funcionem no país;

2.3.10. que estejam atuando na condição de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), conforme Acórdão TCU nº 746/2014 - Plenário;

2.3.11. cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012;

2.3.12. empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º, inc. VI, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça);

2.3.12.1 a proibição constante do item 2.3.12 se estende até 06 (seis) meses, contados da abertura da licitação, após a desincompatibilização do magistrado ou servidor gerador da incompatibilidade. (art. 2º, § 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

V – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item (percentual de desconto);

5.1.2. Descrição resumida do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os percentuais de desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo critério de MAIOR DESCONTO Por Item (considerando como menor preço o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre as tabelas das editoras).

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor percentual de desconto.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O Critério de julgamento adotado será **o de maior percentual de desconto por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18.1. Em formulário específico do sistema Comprasnet, deverá ser lançado o valor unitário de cada item, tendo em vista que o critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (POR ITEM).

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do percentual de desconto em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação

7.2.2. não atendam às exigências deste Edital;

7.2.3. ofereçam valor do desconto ofertado sobre o preço dos livros/publicações ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

7.2.4. o valor do desconto ofertado sobre o preço dos livros/publicações seja manifestadamente inexecutável, assim considerado aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e não vierem a comprovar sua exequibilidade, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

7.2.5. contenham percentual de desconto excessivos, aqueles considerados acima do valor de referência.

7.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.3.2. O Pregoeiro poderá oportunizar à licitante mais bem colocada a realização de novos ajustes/envio de informações.

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor percentual de desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido percentual de desconto melhor.

7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3. Constatada a existência desse tipo de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação aos documentos exigidos nos itens seguintes, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, **exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (vide item 4 deste edital), o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Ressalvado o disposto no item **4.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou outro documento hábil que comprove o registro da empresa.

8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.6.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias da data de expedição;

8.7.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.8. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a microempresa, empresa de pequeno porte estiver com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá constar:

- a) **número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como **dados bancários** (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) **percentual de desconto** oferecido sobre os preços de livros/publicações constantes de catálogos/tabelas de preços das editoras, com duas casas decimais e a descrição detalhada do objeto, conforme especificação descrita no Anexo I deste Edital, além de outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante, sob pena de desclassificação;
- c) **todas e quaisquer despesas relativas ao objeto desta licitação**, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado;
- d) **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;
- e) **indicação do preposto** que ficará encarregado da assinatura da Ata de Registro de Preços, endereço, e-mail, números de fax e telefone, CPF, documento de Identidade (RG) e cargo na empresa;

9.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.4. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para:

Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins
3º Andar – Seção de Licitações
Avenida Teotônio Segurado, Quadra 202 NORTE, Conjunto 1, Lotes 1/2
Plano Diretor Norte - Palmas/TO
CEP: 77.006-214 - Caixa Postal 181

X – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, através do e-mail cpl@tre-to.jus.br ou ainda, por meio de documento protocolado no TRE-TO.

10.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame, se a administração entender conveniente.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

10.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo planejamento da contratação e elaboração do edital e dos anexos.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de Registro de Preços, as informações orçamentárias e financeiras serão colhidas nos respectivos processos de requisições e contratações.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DO TRE – TO E DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. As informações relativas a obrigações do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins e da licitante vencedora encontram-se especificadas no Termo de Referência (ANEXO I), Ata de Registro de Preços (ANEXO II).

XIII – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, devidamente atestada por servidor da Seção de Biblioteca e Arquivo (SEBIA) e da Seção de Patrimônio e Almoxarifado (SPA) deste Regional.

13.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária, além do número da nota de empenho.

13.3. Sobre as faturas incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com as faturas, cópia do comprovante respectivo.

13.4. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

13.5. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, cometer fraude fiscal, não mantiver a proposta ou comportar-se de modo inidôneo, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) Multa no percentual de até 15% (quinze por cento) do valor do lance ofertado ou da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.1.1 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.2. O atraso injustificado na execução da contratação, inexecução total ou parcial, sujeitará o contratado às penalidades descritas no Anexo II (Ata de Registro de Preços).

14.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata de registro de preços dentro dos prazos estabelecidos nos itens 15.2 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa compensatória no percentual de até 20 % (vinte por cento) calculada sobre o valor da proposta apresentada durante o certame, bem como as penalidades previstas no item 14.1 deste Edital.

14.4. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Tribunal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

14.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos percentuais de desconto mediante Ata de Registro de Preços.

15.1.1 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de materiais e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

15.2. A licitante vencedora deverá realizar em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação enviada pelo TRE TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do TRE-TO.

15.2.1 Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica da ata de registro de preços em até 3 (três) dias úteis.

15.3. Serão registrados na ata de registro de preços:

- I. os percentuais de desconto e quantitativos da licitante vencedora durante a etapa competitiva; e
- II. na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da licitante vencedora

15.4. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não assinar a Ata, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante para assiná-la, observado o disposto no item 15.3 e obedecida a ordem de classificação registrada na ata de registro de preços.

15.5. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 15.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades descritas no capítulo 14 deste edital.

15.6. Após a publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial da União, poderão ser firmadas as contratações dentro do prazo de validade do Registro.

15.6.1 O percentual de desconto registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial da União e ficarão disponibilizados no site www.tre-to.jus.br durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.7. A contratação formalizar-se-á mediante Requisição de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

15.8. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

15.9. A licitante que tenha seu percentual de desconto registrado estará obrigada a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços (Anexo II).

15.10. A Contratada deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, especialmente quanto aos documentos descritos no item 8.6 deste Edital.

15.11. Qualquer órgão ou entidade integrante da administração pública poderá ser autorizado a utilizar a Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde devidamente justificada a vantagem, devendo, para tanto, consultar o TRE-TO sobre a possibilidade de adesão, nos termos do art. 22, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com as alterações do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

15.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital e será disponibilizada no sítio www.tre-to.jus.br.

15.13. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

XVI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva e declarada a vencedora do certame, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora.

16.1.1 A adesão ao cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante vencedora.

16.1.2 O cadastro de reserva envolverá apenas itens com propostas adjudicadas.

16.1.3 O registro a que se refere o item 16.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da ata, nas hipóteses previstas no item 11.5 do Anexo II (Ata de Registro de Preços).

16.2. Para possibilitar a implementação do disposto no item 16.1 deste edital, serão efetuados os seguintes procedimentos:

16.2.1 A autoridade competente deste Tribunal informará data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) e convocará as empresas participantes do certame.

16.2.2 O Sistema Comprasnet enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo percentual de desconto do primeiro colocado.

XVII - DOS RECURSOS

17.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

17.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital, sem expressa autorização deste Tribunal.

19.3 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.4 A critério do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins a presente licitação poderá ser:

19.4.1 Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

19.4.2 Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.4.3 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5 A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

19.6.1 Será admitida a juntada de documentos que venham a atestar a condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, nos termos do Acórdão TCU Plenário nº 1211/2021.

19.7 A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.8 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.9 O Pregoeiro poderá, no interesse do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

19.10 Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá o Pregoeiro diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme art. 47 do Decreto nº 10.024/2019.

19.11 As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta licitação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral do Tocantins ou encaminhadas via e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

19.12 As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, nos casos de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.13 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

19.14 São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo III - MODELO REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO

19.15 Terão, conjuntamente, força contratual a proposta vencedora, nota de empenho, os termos deste edital e Ata de Registro de Preços.

19.16 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária do Tocantins, Seccional Palmas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas - TO, 06 de abril de 2022.

José Machado dos Santos
Diretor-Geral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
Q-202 N AV.TEOTONIO SEGURADO, CONJ 1 LTS 1/2 CX. POSTAL 181 - Bairro PLANO DIRETOR NORTE - CEP 77006214 - Palmas - TO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de material bibliográfico e multimeios nacionais disponíveis no mercado interno, **livros eletrônicos (e-books)**, por meio de registro de preços, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e nos quantitativos máximos registrados, descritos na especificação do material.

2. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

2.1 Livros nacionais. Quantidade aproximada: 1.500 volumes

A) Livros jurídicos em geral.

- *Doutrina jurídica em geral*

- *Códigos Jurídicos Secos, Anotados, Comentados ou Interpretados; Constituições Secas, Anotadas, Comentadas ou Interpretadas; Coletâneas ou Consolidações de Legislação diversas, Secas, Comentadas, Anotadas ou Interpretadas, inclusive Vade-Mecum (gerais ou especializados).*

B) Livros de outras áreas, em especial:

- *Tecnologia da Informação, - Arquitetura, - Engenharia, - Odontologia, - Medicina, - Psicologia, - Gestão de Pessoas, - Administração, - Auditoria, - Finanças Públicas, -Contabilidade, - Comunicação Social, Ciência da Informação: (Biblioteconomia, Editoração), Metodologia Científica, Arquivologia, Museologia); linguística/literatura: correspondência oficial, oratória, português, gramática, literatura brasileira*

2.2 Materiais bibliográficos em multimeios nacionais, a saber, livros eletrônicos (e-books). Quantidade aproximada: 200 volumes

A) Materiais jurídicos nacionais em geral

- *Doutrina jurídica em geral*

Códigos Jurídicos Secos, Anotados, Comentados ou Interpretados; Constituições Secas, Anotadas, Comentadas ou Interpretadas; Coletâneas ou Consolidações de Legislação diversas, Secas, Comentadas, Anotadas ou Interpretadas, inclusive Vade-Mecum (gerais ou especializados).

B) Material bibliográfico de outras áreas, em especial:

- *Tecnologia da Informação, - Arquitetura, - Engenharia, - Odontologia, - Medicina, - Psicologia, - Gestão de Pessoas, - Administração, - Auditoria, - Finanças Públicas, -Contabilidade, - Comunicação Social, Ciência da Informação: (Biblioteconomia, Editoração), Metodologia Científica, Arquivologia, Museologia); linguística/literatura: correspondência oficial, oratória, português, gramática, literatura brasileira.*

- Poderão ser adquiridos aproximadamente 1.700 (um mil e setecentos) títulos para compor o acervo da Biblioteca (a quantidade indicada é mera estimativa).

- As despesas necessárias para a obtenção do objeto a ser contratado para o exercício de 2022, está estimado em **RS 20.000,00 (vinte mil reais)**.

3. JUSTIFICATIVA

Atualizar o acervo da Biblioteca deste Tribunal, possibilitando melhoria na prestação de serviços aos usuários.

4. OBJETIVOS

- a) Maior agilidade nos procedimentos de aquisição de material bibliográfico para o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins;
- b) Acesso aos últimos lançamentos das editoras.

5. PERCENTUAL DE DESCONTO

- a) O percentual de desconto registrado será aplicado sobre o valor constante no catálogo ou tabela de preços da respectiva editora/distribuidora;
- b) No valor do desconto a ser concedido no preço dos materiais nacionais e estrangeiros listados nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras, deverá ser incluído todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato, isentando o TRE-TO de quaisquer custos adicionais.

6. CONDIÇÕES, PRAZOS E CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- a) Quando houver necessidade do fornecimento, a Seção de Biblioteca e Arquivo encaminhará à contratada por e-mail a lista com os títulos que deverão ser cotados;
- b) Os títulos deverão ser cotados no prazo de 7 dias úteis, a contar do recebimento do e-mail tratado na alínea “a” desse item;
- c) Após as providências elencadas nas alíneas “a” e “b” do item 5, será feita a requisição de fornecimento, para os quais serão emitidas as notas de empenho respectivas e encaminhadas para a(s) empresa(s) contratada(s);
- d) Na requisição de fornecimento, bem como no e-mail tratado na alínea “a” desse item, serão informados os dados necessários para identificação do material (título da obra, nome do autor ou autores, número da edição, editora etc);
- e) O fornecedor deverá proceder à entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para o material especificado nos itens 1 e 2, contados do envio da nota de empenho;
- f) Estes prazos poderão ser dilatados até a data de disponibilidade no mercado, no caso de materiais em vias de nova publicação;
- g) As prorrogações de prazo de entrega dos produtos poderão ser deferidas por autoridade competente do TRE-TO, mediante requerimento da empresa contratada, fundamentando os motivos da solicitação;
- h) O fornecedor será liberado do compromisso de fornecimento e de qualquer penalidade no caso de produto que, embora solicitado e cotado, esteja esgotado ou no prelo, mediante a apresentação de carta da editora responsável pela publicação da obra, que deverá ser apresentada juntamente com a nota fiscal;
- i) O produto fornecido deverá atender as especificações solicitadas quanto ao título, número da edição, autor e editora;
- j) Deverá ser entregue sempre a última edição publicada, mesmo que na época da requisição, tenha sido solicitada edição anterior;
- k) Os materiais deverão estar devidamente embalados e protegidos, para evitar estragos durante o transporte e recebimento;
- l) O material fora das especificações deverá ser trocado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos no caso dos itens 1 e 2, contados da data de recebimento da devolução;
- m) Correrão por conta da contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto.
- n) Os livros/publicações deverão ser entregues no prédio do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (Seção de Biblioteca, Memória e Arquivo - SEBIA), sito à Quadra 202 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, em Palmas - TO.

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

A CONTRATADA deve:

- a) Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Disponibilizar, no ato da assinatura da ata de registro de preços ou sempre que solicitado, neste caso, em prazo definido na solicitação, à SEBIA, os catálogos e tabelas de preços dos títulos nacionais e estrangeiros disponíveis no mercado nacional;
- d) Comunicar, no ato da cotação, à Biblioteca quando o título encontrar-se esgotado ou no prelo;
- e) Entregar, juntamente às notas fiscais, os documentos comprobatórios referentes à impossibilidade de entrega de materiais;
- f) Apresentar listagem de preços unitários para fornecimento dos materiais objeto dos pedidos;
- g) Informar a Biblioteca quanto aos últimos lançamentos das principais editoras cujos títulos sejam do interesse da CONTRATANTE;
- h) Entregar o material pertencente à última edição lançada pela Editora.

A CONTRATANTE deve:

- a) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do material que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Efetuar o pagamento devido pela entrega das publicações, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências no edital de licitação;
- c) Encaminhar por e-mail à contratada a Lista de Fornecimento, contendo a relação dos títulos e a solicitação da listagem de preços unitários para o fornecimento dessas publicações, com especificação de desconto discriminado;
- d) Conferir os preços indicados na proposta com os constantes das tabelas e catálogos das editoras/distribuidoras, já considerando o percentual de desconto contratado;
- e) Solicitar o fornecimento das publicações, mediante emissão da requisição de Fornecimento.

8. PAGAMENTO

- a) Os materiais deverão ser entregues no prédio do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Seção de Biblioteca, Memória e Arquivo, sito a Quadra 202 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, em Palmas – TO;
- b) O pagamento será efetuado após o recebimento e conferência do material bibliográfico, desde que estejam em pleno acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- c) A Seção de Biblioteca, Memória e Arquivo atestará e encaminhará a fatura para pagamento caso a empresa fornecedora mantenha a regularidade com as condições de habilitação.
- d) O valor a ser pago pelo fornecimento dos materiais corresponderá ao constante do catálogo ou tabela de preços da respectiva editora/distribuidora, sobre o qual incidirá o percentual de desconto.

MARIA JOSE BRITO CASTRO

Assistente



Documento assinado eletronicamente em 25/03/2022, às 18:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012301408837** e o código CRC **EB1696D1**.



0002700-77.2022.6.27.8000

000012301408837v6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Eletrônico n.º 0002700-77.2022.6.27.8000

Pregão Eletrônico n.º 33/2022

Validade da Ata: 12 (doze) meses

A União Federal, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.789.902/0001-72, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 202 NORTE, Conj. 1, Lotes 1/2, Palmas/TO, neste ato representado pelo Diretor-Geral, JOSÉ MACHADO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.565.192 SSP/DF e do CPF/MF 412.307.011-68 e pelo Secretário de Administração e Orçamento, TEODOMIRO FERNANDES AMORIM, brasileiro, casado, C.I. Rg. 1.522.273 - SSP/GO, CPF nº 282.526.081-91, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, Representante Legal, brasileiro(a), casado(a), comerciante, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 0000000000 SSP/____, CPF/MF n.º 0000000000000000, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 33/2022, processado nos Autos Administrativo nº 0002700-77.2022.6.27.8000, o qual se constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de material bibliográfico e multimeios nacionais disponíveis no mercado interno, livros eletrônicos (e-books), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. O valor para aquisição prevista é de aproximadamente R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.1.2. A quantidade a ser registrada é de 1.700 (mil e setecentos) livros e demais materiais bibliográficos nas áreas de interesse deste

Regional, de acordo com tabela constante do item 2 do Termo de Referência.

1.2. A existência do percentual de desconto registrado sobre o preço de livro/publicação constante de catálogo ou tabela de preços das editoras não obriga o TRE-TO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie.

1.3. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 33/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DO PERCENTUAL

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

2.2. A taxa percentual de desconto (%) a ser aplicada sobre o preço dos livros/publicações é de:

Item	Descrição	Quantidade	Percentual de Desconto
1	Livros nacionais	1500	
2	Materiais bibliográficos em multimeios nacionais	200	

2.3. O percentual de desconto registrado será aplicado sobre o valor dos livros/publicações constantes nos catálogos ou tabelas de preços das editoras, obtendo-se, assim, o preço unitário de cada livro/publicação a ser fornecido.

2.4. No preço unitário do livro/publicação, obtido através da aplicação da taxa registrada estão inclusas todas as despesas concernentes ao seu fornecimento, tais como: custo de mão-de-obra e materiais e equipamentos necessários à realização do fornecimento e ainda: fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, ferramental, equipamentos, embalagens, fretes, lucro, transporte, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Havendo necessidade de fornecimento de materiais, este(s) será(ão) solicitado(s) formalmente por servidor da Seção de Biblioteca e Arquivo (SEBIA), mediante Solicitação de fornecimento devidamente assinada pelo agente responsável, conforme Anexo III – Modelo Requisição de Fornecimento.

3.2. Quando houver necessidade do fornecimento, a Seção de Biblioteca e Arquivo encaminhará à contratada por e-mail a lista com os títulos que deverão ser cotados.

3.3. Os títulos deverão ser cotados no prazo de 7 dias úteis, a contar do recebimento do e-mail tratado no item 3.2.

3.4. Após as providências elencadas nos itens 3.2 e 3.3, será feita a requisição de fornecimento, para os quais serão emitidas as notas de empenho respectivas e encaminhadas para a empresa contratada.

3.4.1. Na requisição de fornecimento, bem como no e-mail tratado no item 3.2, serão informados os dados necessários para identificação do material (título da obra, nome do autor ou autores, número da edição, editora etc).

3.5. Os livros/publicações deverão ser entregues no prédio do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (Seção de Biblioteca e Arquivo – SEBIA), sito à Quadra 202 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, em Palmas – TO.

3.6. O vencedor desta licitação terá até 30 (trinta) dias corridos para proceder à entrega do material, contados da retirada da nota de empenho, ou da sua transmissão via e-mail, juntamente com a requisição de fornecimento.

3.6.1. Deverá ser entregue sempre a última edição publicada, mesmo que na época da requisição, tenha sido solicitada edição anterior, não sendo recebidos definitivamente, os produtos que não atenderem as especificações fornecidas pelo TRE-TO.

3.7. A Contratada deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que o fornecimento dos materiais seja prevista para data posterior à sua vigência.

3.8. Qualquer órgão ou entidade integrante da administração pública poderá ser autorizado a utilizar esta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, desde que comprovada a vantagem, devendo, para tanto, consultar o TRE-TO sobre a possibilidade de adesão, nos termos do art. 22, do Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3.8.1. As adesões só poderão ser autorizadas nos casos em que não excedam, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de materiais decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com este Tribunal.

3.8.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata o item 3.8.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do § 3º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013.

3.8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.8.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-TO

4.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o percentual de desconto registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais a serem fornecidos, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) requisitar, quando conveniente, o fornecimento previsto nesta Ata de Registro de Preços, por meio de servidor da Seção de Biblioteca e Arquivo (SEBIA), informando os dados necessários dos materiais a serem fornecidos e exigir do fornecedor o fiel cumprimento dos seus deveres e obrigações;
- c) observar para que, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de percentual de desconto registrado, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- e) efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência (Anexo I);

- f) comunicar imediatamente ao fornecedor qualquer incorreção apresentada nos materiais fornecidos;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) fornecer os materiais de acordo com as especificações do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e em consonância com a proposta de preços, na forma e condições determinadas nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação formal, devidamente assinada pelo agente responsável;
- b) entregar os materiais em conformidade com os prazos constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços (Anexo II), sem que isso implique em acréscimos nos preços, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital e Termo de Referência;
- c) manter, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. As demais obrigações da contratada encontram-se especificadas no Termo de Referência (Anexo I) e Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. Por se tratar de Registro de Preços, as informações orçamentárias e financeiras serão colhidas nos respectivos processos de requisições e contratações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 1 (uma) via, devidamente atestada por servidor da Seção de Biblioteca e Arquivo e da Seção de Patrimônio e Almoxarifado deste Regional.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária, além do número da nota de empenho.

7.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

CLÁUSULA OITAVA: REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os percentuais permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal.

8.2. A revisão de percentuais só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

8.2.1. Para a concessão da revisão dos percentuais, a empresa deverá comunicar ao TRE-TO a variação dos percentuais, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do percentual registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de percentuais.

8.2.2. Caso o TRE-TO já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize o fornecimento dos materiais e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de percentuais, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).

8.3. O TRE-TO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

8.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar o fornecimento dos materiais pelos percentuais registrados e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE-TO. Nesse caso, o TRE-TO procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

8.3.2. A empresa obrigar-se-á a realizar o fornecimento dos materiais pelos percentuais registrados caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao percentual praticado no mercado, o Tribunal convocará o fornecedor visando a negociação para redução de percentuais e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do

compromisso assumido.

8.5. Quando o percentual de mercado tornar-se superior aos percentuais registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE - TO poderá:

8.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA: DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Seção de Biblioteca e Arquivo (SEBIA) que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

9.2. Caberá à Seção de Licitações efetuar o cadastro e controle dos processos referentes às Atas de Registro de Preços, manifestando-se sobre a possibilidade de atendimento das requisições efetuadas por setores deste Tribunal e de solicitação de adesões por órgãos não participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor da nota de empenho;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,8% sobre o valor da nota de empenho, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

- a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

- b) multa compensatória no percentual de até 15 % (quinze por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

10.3. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Tribunal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

10.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ANULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. Poderão ser motivos da anulação da ata e cancelamento do registro as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

11.2. Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa do cancelamento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

11.3. O ato de anulação da Ata de Registro de Preços poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

11.4. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

11.5. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na presente Ata de Registro de Preços ou no Termo de Referência;

- b) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
 - c) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
 - d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;
 - e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- II. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.6. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.7. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.8. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

11.9. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento de materiais até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e acertadas, firmam o presente instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
MINUTA DA REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO - ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 33/2022

Requisição de Fornecimento n.º ____/____ CNPJ:

Fornecedor:

Destinação dos materiais:

Unidade Administrativa interessada:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 A presente requisição de fornecimento tem por objeto a aquisição de livros/publicações, conforme especificações abaixo:

Dados da Obra (Título – Autor – Editora - Edição)	Quantidade	Valor Unitário R\$	Desconto (XX%)	Valor Total R\$
TOTAL				

CLÁUSULA II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os materiais deverão ser entregues no prédio do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (Seção de Biblioteca e Arquivo – SEBIA), sito à Quadra 202 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lotes 01 e 02, em Palmas – TO.

2.2 O fornecedor deverá proceder à entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do conhecimento desta requisição e da nota de empenho.

CLÁUSULA III – PREÇO

3.1 O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins pagará ao fornecedor o valor total de R\$ _____ (_____);

3.2 Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, como despesas com transportes, que correrão por conta do Fornecedor;

3.3 Para o fornecedor atender a presente solicitação, foi emitida nota de empenho de n.º _____, na data de ____/____/____, em anexo.

Palmas - TO, ____/____/____.

Seção de Biblioteca e Arquivo